

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Edital de Credenciamento nº 012/2024

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

### FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS A PARTIR DE 60 ANOS (Lote 01)

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** As atividades a que se refere esta parceria circunscrevem-se à execução de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS** do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires;

**1.2.** A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)**, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

**1.3.** São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

II. Matricialidade sociofamiliar;

III. Territorialidade;

IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V. Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI. Participação popular e controle social;

VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

### 1.4. Meta:

FAIXA ETÁRIA	META	Valor Global para 2025 (R\$)
A partir de 60 anos	200	360.735,12

- 1.5.** A apresentação de propostas nos termos deste Termo vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social.
- 1.6.** O valor de referência total estimado pelo Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, considerado o período de 12 meses é de **R\$ 360.735,12 (trezentos e sessenta mil, setecentos e trinta e cinco mil reais e doze centavos)**. O Município pagará o valor de acordo com a distribuição de vagas por lote, conforme item 1.4. deste Termo de Referência.

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 2.1.** O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.1.** A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como à aprovação da prestação de contas.
- 3.2.** Os serviços serão executados no espaço disponibilizado pela entidade parceira conforme as normas indicadas no item 4.
- 3.3.** A eventual mudança no endereço do atendimento deverá contar com prévia aquiescência do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- 3.4.** Qualquer dado documental ou informação dos indivíduos/familiares, tais como imagens, áudios, vídeos, depoimentos, produções (desenhos, escritas, música, poema, entre outros) em atividades que os envolvam diretamente só poderão ser utilizados mediante apresentação de TERMO DE AUTORIZAÇÃO a ser providenciado pela OSC parceria, com a ciência do usuário e/ou de sua família e/ou responsável legal, e assinado em duas vias.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

- 3.5.** É de responsabilidade da organização parceira, controlar e monitorar as informações sigilosas a que os profissionais do serviço terão acesso, tais como dados dos usuários, senhas de acesso, entre outros. Os casos de utilização indevida dos dados dos usuários do serviço deverão ser imediatamente informados ao Departamento de Proteção Social Básica por meio de ofício que descreva o ocorrido e indique os procedimentos adotados pela organização.

### **4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **4.1. Caracterização do Serviço**

**4.1.1** A Proteção Social Básica visa prevenir situações de risco e vulnerabilidades, investindo no desenvolvimento de potencialidades, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e oferecendo a possibilidade de aquisições coletivas e individuais. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é uma das frentes de atenção que tem como referência atuar nas condições de vulnerabilidades sociais decorrentes da situação de pobreza, de privação e de fragilização dos vínculos afetivos nos territórios. O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e orientado pelos três eixos:

- a)** **Eixo convivência social** – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania.
- b)** **Eixo direito de ser** – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.
- c)** **Eixo participação** – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, passando pela família, comunidade, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.

#### **4.2. Usuários**

Pessoas idosas a partir de 60 anos e suas respectivas famílias encaminhados pelo CRAS de referência, em situação de vulnerabilidade social, com Cadastro Único/NIS, prioritariamente com renda mensal de até meio salário-mínimo *per capita*, em especial, beneficiários de programas de transferência de

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **Edital de Credenciamento nº 012/2024**

renda, como Programa Bolsa Família - PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC), sendo prioritariamente atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, nos termos da Resolução do CNAS n.º 01/2013, pessoas idosas:

- em situação de isolamento;
- vivência de violência e/ou negligência;
- em situação de acolhimento;
- egressos de medidas socioeducativas;
- situação de abuso e/ou exploração sexual;
- vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

De acordo com o Art. 3º da resolução Nº 01 de 2013 do CNAS as situações prioritárias devem ser comprovadas conforme §2º do dispositivo: A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

### **4.3. Objetivo**

**4.3.1.** Prestar um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o Reordenamento firmado pela Resolução n.º 01/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, tendo como foco principal a gestão descentralizada entre os entes e o respeito à diversidade das características de organização do trabalho grupal realizado com o público da Assistência Social em cada território.

### **4.4. Objetivos específicos de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços**

#### **Socioassistenciais**

#### **PESSOAS IDOSAS:**

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

### 4.5. Funcionamento:

**4.5.1. As atividades desenvolvidas serão ininterruptas** e deverão ser realizadas em grupos com atividades previamente planejadas e realizadas em dias úteis com carga horária de **4 horas diárias para o público de pessoas idosas a partir de 60 anos**, além de proporcionar no mínimo 01 atividade intergeracional com famílias a cada dois meses, podendo ser em dias úteis, feriados ou finais de semana.

### 4.6. Critérios de acesso:

**4.6.1.** O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante formulário próprio. Na hipótese de o número de pessoas encaminhadas pelo CRAS de referência não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, cumpre a organização indicar isso ao CRAS de referência.

A Organização da Sociedade Civil parceira poderá indicar usuários, como ainda, poderão ser inclusos usuários de outros serviços da rede, desde que, estejam dentro dos critérios de público-alvo acima referidos (item 4.2.), e, prioritariamente, serem membros de famílias beneficiárias do PBF e BPC. Estas inclusões deverão ser informadas ao CRAS de referência, mediante formulário próprio.

### 4.7. Distribuição dos grupos de SCFV

O SCFV será organizado em grupos instalados nos territórios de forma que atenda diferentes bairros de acordo com a abrangência dos CRAS. Os grupos serão organizados com até 25 participantes em cada um deles, podendo ter usuários de diferentes territórios (CRAS de abrangência) em um mesmo grupo, conforme tabelas que seguem:

LOTE 1 – 200 VAGAS	
IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS	
CRAS DE REFERÊNCIA	VAGAS
CRAS OURO FINO, CRAS QUARTA DIVISÃO, CRAS CENTRO, CRAS CAÇULA	200

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

### **DAS AÇÕES DIRECIONADAS AOS IDOSOS**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idosos deve ter suas atividades socioeducativas do trabalho social pautadas nas “Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-2012” estruturadas em três eixos:

- I. Convivência Social e Intergeracionalidade;
- II. Envelhecimento Ativo e Saudável;
- III. Autonomia e Protagonismo.

As Atividades devem abordar transversalmente pelo menos os seis seguintes temas:

- I. Envelhecimento e Direitos Humanos e Socioassistenciais;
- II. Envelhecimento Ativo e Saudável;
- III. Memória, Arte e Cultura;
- IV. Pessoa Idosa, Família e Gênero;
- V. Envelhecimento e Participação Social;
- VI. Envelhecimento, Tecnologia e Temas da Atualidade.

### **4.8. Unidade**

- a) poderá ser em imóvel locado, de propriedade da organização ou cedido;
- b) não confundir local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá, ou não, ter o mesmo endereço;
- c) a mesma organização da sociedade civil poderá ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente proposta específica para cada território, ou seja, cada núcleo;
- d) é de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil indicar imóvel/local para a prestação de serviços nos bairros indicados dentro dos territórios de CRAS.

### **4.9. Configuração do serviço**

#### **4.9.1. Provisões Institucionais, Físicas, Materiais e Recursos Humanos**

##### **4.9.1.1 Ambiente Físico**

- De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Técnicas – ABNT e da Vigilância Sanitária, o ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, área externa, refeitório, cozinha, espaço para administrativo e recepção.

- Alvará de Funcionamento e Alvará de Bombeiros próprios em cada endereço.

### Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

- Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.
- Deverá ser fornecida toda a alimentação a cada período de atendimento, de acordo com o plano de trabalho para pessoas idosas a partir de 60 anos.

### Recursos Humanos

Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender o que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, conforme descrito no quadro abaixo, os profissionais que irão compor a Equipe Mínima poderão atuar com até 4 grupos de 25 pessoas cada, contratados preferencialmente por CLT:

Cargo/Função	Formação/Perfil	Quantidade	Carga Horária Semanal
Coordenador	Profissional de Nível Superior, desejável experiência e conhecimento da Política de Assistência Social.	01	40h
Técnico de Nível Superior	Profissional de Nível Superior com registro no órgão de classe, desejável experiência e conhecimento da Política de Assistência Social.	01	30h

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Orientador Social ou Educador Social	Profissional de Nível Médio	02	Conforme nº de grupos e carga horária do SCFV
Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional de Nível Fundamental	01	40h

### Principais atividades desenvolvidas pelos profissionais

**COORDENADOR:** Nível Superior, desejável experiência e conhecimento da Política de Assistência Social. Será responsável, e conjunto com os Orientadores Sociais ou Educadores Sociais pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários.

Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;

Coordenar o desenvolvimento de atividades realizadas com os usuários;

Assessorar o (s) Orientador (es) Social (is) do SCFV;

Avaliar, com as famílias, os usuários e impactos do SCFV;

Articular com o técnico de referência da equipe do CRAS a identificação das famílias participantes do serviço, contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários.

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR:** Nível Superior (com formação em Serviço Social ou Psicologia), desejável experiência e conhecimento da Política de Assistência Social.

- Caberá ao Técnico de Nível Superior: conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras);
- Acolher os usuários e ofertar informações sobre os serviços;
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Participar da definição de critérios de inserção de usuários no serviço;
- Explorar e desenvolver temas de conteúdo do serviço;
- Manter arquivo físico da documentação do grupo, incluindo os formulários de registros das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- Avaliar, com as famílias, os usuários e impactos do SCFV;
- Articular com o técnico de referência da equipe do CRAS a identificação das famílias participantes do serviço, contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

**ORIENTADOR SOCIAL ou EDUCADOR SOCIAL:** Mínimo ensino médio, responsável pela mediação dos grupos, pela atuação constante junto ao (s) grupo (s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente participativo e democrático. Caberá ao profissional:

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como lista de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** um profissional com no mínimo ensino fundamental, desejável experiência específica para exercer funções conforme Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, sendo atribuições: desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

### 4.9.2. Trabalho

**4.9.2.1** Todas as organizações de sociedade civil que oferecerem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

- a) construção do Projeto Político-Pedagógico que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço observando as Orientações Técnicas;
- b) realização de acolhida, recepção e escuta;
- c) registros que auxiliem na elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais realizados pelo CRAS de referência;
- d) elaboração e apresentação de planilhas trimestrais (com nomes dos usuários que integram os grupos de SCFV com NIS), para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;
- e) elaboração e apresentação de relatórios qualitativos do acompanhamento e evolução dos grupos;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

- f) articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;
- g) orientação, conforme o perfil para encaminhamento aos programas de transferência de renda e acesso à documentação pessoal através do CRAS/CREAS;
- h) notificação ao CRAS de referência da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- i) conhecimento do território e mobilização para a cidadania;
- j) realização de grupos socioeducativos, pautados em:
  - Previsão detalhada no Plano de Trabalho apresentado.
  - Organização do horário/duração de funcionamento do serviço ofertado aos grupos, definindo-se os horários disponíveis para a participação dos usuários e a periodicidade dos encontros e de realização das atividades.
  - A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a faixa etária e a necessidade de participação dos usuários.
  - A equipe de referência do CRAS/CREAS deve analisar individualmente a necessidade e intensidade de participação do usuário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devendo a oferta do Serviço ser continuada e ininterrupta.
  - O serviço deverá ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias de risco social. - A forma de intervenção social planejada deverá criar situações desafiadoras, com o fim de orientar e estimular os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
  - A organização deverá ocorrer de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, com o fim de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, o fortalecimento de vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. - Deverá possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

### **4.9.2.2. Aquisições dos Usuários:**

- a) ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- b) ter acesso a ambiente acolhedor;
- c) vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

- d) ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;
- e) ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- f) ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- g) ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

### **4.9.3 Indicadores de avaliação do serviço**

**4.9.3.1.** As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA compreendem a verificação:

- I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

**4.9.3.2.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

- I. análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II. visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- IV. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- V. estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

### **4.9.4. Atribuições**

**4.9.4.1.** Os serviços socioassistenciais que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados compreendem as seguintes atribuições:

- I. coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II. assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

**4.9.4.2.** É dever da organização da sociedade civil selecionada, durante toda a execução da parceria:

- I. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;
- III. informar ao CRAS de referência, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- IV. prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- V. promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- VI. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- VII. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho; VIII. manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;
- IX. apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados.

### **4.10. Normas Gerais**

**4.10.1.** A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de sua família, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

**4.10.2.** A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou sua família, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

**4.10.4.** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município da Estância Turística de Ribeirão Pires sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do município da Estância Turística de Ribeirão Pires, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à organização da sociedade civil parceira.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

**4.10.5.** É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e ainda, a

prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o município da Estância Turística de Ribeirão Pires e a organização da sociedade civil selecionada.

**4.10.6.** Percentual de rotatividade dos funcionários no trimestre. Meta: Inferior a 20% (vinte por cento).

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

**5.1.** O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Edital.

**5.2.** Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. o pagamento de despesas de custos indiretos, como: aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, combustível, manutenção de veículos, alimentação, materiais de escritório, didáticos, desde que atrelados únicos e exclusivamente à execução do objeto da parceria.

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>QUADRO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
Profissionais contratados, preferencialmente, por CLT, custos trabalhistas, benefícios.	Coordenador(a); Técnico de Nível Superior (Psicologia e Serviço Social); Educador(a) Social; Auxiliar de Serviços
	Gerais
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>	

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Itens de consumo necessários para atender a demanda do serviço	Necessário para manter os padrões de higiene e limpeza.
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	
Contratações necessárias para atender a demanda do serviço	Necessário para o atendimento do objeto do presente chamamento.

**5.2.** Não será exigida, como requisito para celebração de parceria, qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil selecionada, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração. (§ 1º, inciso VI, artigo 35, da Lei Federal 13.019/2014).

### **6. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:**

Recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes das seguintes fontes:

- I - Municipal - Vínculo 01: - R\$ 273.406,32  
(duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos)
- II - Estadual – Vínculo 02: - R\$ 87.328,80  
(oitenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

<b>LOTE 1 – 200 VAGAS</b>		
<b>PESSOAS IDOSAS A PARTIR DE 60 ANOS</b>		
<b>FUNTE DO RECURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 - MUNICIPAL	148	R\$ 273.406,32
02 – ESTADUAL	52	R\$ 87.328,80
		R\$ 360.735,12

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Edital de Credenciamento nº 012/2024

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE SAICA (LOTE 02).**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** As atividades a que se refere esta parceria circunscrevem-se à execução de **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, com vistas na modalidade SAICA**, de oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou substituta do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

### **2. CONCEITO**

Quando, para a proteção de sua integridade física e psicológica, for detectada a necessidade do afastamento da criança e do adolescente da família de origem pela autoridade competente, os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Tais serviços podem ser ofertados em diferentes serviços de acolhimento:

- I. Abrigos Institucionais;**
- II. Casas Lares;**
- III. Famílias Acolhedoras; e**
- IV. Repúblicas.**

A organização dos diferentes serviços de acolhimento tem como objetivo responder de forma mais adequada às demandas da população infanto-juvenil. A partir da análise da situação familiar, do perfil de cada criança ou adolescente e de seu processo de desenvolvimento, deve-se indicar qual serviço poderá responder de forma mais efetiva às suas necessidades. Deve-se considerar, ainda: sua idade; histórico de vida; aspectos socioculturais; motivos do acolhimento; situação familiar; previsão do menor tempo necessário para viabilizar soluções de caráter permanente (reintegração familiar ou adoção); condições emocionais e de desenvolvimento, bem como condições específicas que precisem ser observadas (crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, crianças e adolescentes com diferentes deficiências, que estejam em processo de saída da rua, com histórico de uso, abuso ou dependência de álcool ou outras drogas, etc.), dentre outras. O órgão gestor da Política de Assistência Social, em parceria com demais atores da rede local e do Sistema de Garantia de Direitos, deve desenvolver estratégias para o aprimoramento constante da oferta do atendimento a crianças e adolescentes, visando a melhor adequação às características das demandas locais. A implantação de serviços de acolhimento deve basear-se em um diagnóstico local que busque identificar a existência ou não de demanda por tais serviços no município e quais serviços são mais adequados para seu atendimento.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O presente termo, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; na Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a NOB/RH – 2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109/2009 – que aprova a Tipificação Nacional de Serviços

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14/2014 – que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e demais legislações aplicáveis, tem o objetivo de selecionar as organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional, que integram a prestação do Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade, visando de modo geral, o rompimento do ciclo de risco e vulnerabilidade pessoal e social, seja por negligência, violência e ruptura de vínculos. Bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Deste modo, considerando que a prestação do serviço de acolhimento institucional na modalidade SAICA, integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como considerando os termos das legislações supracitadas, justifica-se o presente termo, bem como este Edital de Chamamento Público de Credenciamento.

O Serviço de Acolhimento Institucional provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento

## **2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

O prazo para execução do serviço será de 12 meses podendo de acordo com a conveniência e o interesse público ser prorrogado por períodos iguais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### 3. PRINCÍPIOS DO SERVIÇO

#### 3.1 Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança e adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma, antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência.

Destaca-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-los para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio, e demais medidas previstas no artigo 101 do ECA.

Nos casos em que o motivo que ensejaria a aplicação da medida de abrigo referir-se à falta ou precariedade de condições de habitação da família, deve-se recorrer a medidas que preservem o convívio familiar e mantenham a família, a criança e o adolescente em condições de segurança e proteção, como a inclusão imediata de todos seus membros conjuntamente em serviços de acolhimento para adultos com crianças ou adolescentes e acesso à moradia subsidiada, dentre outras. Paralelamente, deve ser providenciado, junto às políticas de habitação e trabalho, e outras que o caso indicar, os encaminhamentos necessários para alcançar soluções mais definitivas para a situação.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento. Nessas situações deve-se proceder a encaminhamentos para atendimentos prestados em serviços da rede ou até mesmo no próprio domicílio, os quais possam contribuir para a prevenção do afastamento ou para a reintegração familiar. Se identificado que a criança, o adolescente ou outro membro da família preenche os critérios para inclusão no Benefício de Prestação Continuada (BPC), deve-se viabilizar seu encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou órgão responsável para realizar sua inserção. Destaca-se, ainda, a importância da inclusão e do acompanhamento da criança, do adolescente e da família nos serviços de saúde adequados a demanda apresentada. Tais medidas são fundamentais para evitar que a situação de pobreza, associada à presença de deficiência, resulte em afastamentos motivados predominantemente por estes aspectos. De modo a viabilizar o acesso aos serviços das diversas políticas públicas, orienta-se que sejam formalizados, entre os órgãos responsáveis por tais políticas, protocolos de ação que assegurem a prioridade de acesso e o encaminhamento imediato das famílias nessa situação a tais serviços, programas, projetos, benefícios e ações.

### **3.2 Provisoriedade do afastamento do convívio familiar**

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto a melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Nas situações em que se mostrar particularmente difícil garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, no caso encaminhamento para adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta<sup>18</sup>, faz-se especialmente necessário o esforço conjunto dos atores

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes que aguardam adoção, e perseverar no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Em nenhuma hipótese a perspectiva de um acolhimento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

### **3.3 Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão.

Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo.

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência.

### **3.4 Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não Discriminação**

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/ AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.

De modo a possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Todos os equipamentos

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

da rede socioassistencial devem, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem.

Em atenção, ainda, ao princípio da não discriminação, destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços.

### **3.5 Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado**

Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado.

Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “**o meu, o seu e o nosso**”.

### **3.6 Garantia de Liberdade de Crença e Religião**

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. “Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados” em serviço de acolhimento.

Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de “não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

### 3.7 Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem

As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembleias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

### 5. OBJETIVOS GERAIS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- estabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

### 7. METODOLOGIA

A metodologia a ser aplicada deverá estar ancorada nos princípios e diretrizes metodológicas definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069) e Orientações Técnicas do serviço. Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, entre outros aspectos: seu desenvolvimento integral; a superação de vivências de separação e violência; a apropriação e ressignificação de sua história de vida; e o fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Para tanto deve-se atentar aos dispositivos a seguir:

#### 7.1.1 Estudo Diagnóstico

7.1.1.1 O estudo diagnóstico subsidia a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, sendo realizado previamente pelos órgãos competentes, salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência. O serviço deverá requisitar tal estudo, bem como realizar o próprio estudo complementando e enriquecendo as informações iniciais. O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos à criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar em conta a proteção e a segurança imediata da criança e do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo. O diagnóstico deve entre outras coisas identificar composição familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças da família; demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas; e situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar, contexto socioeconômico e cultural no qual a família está inserida, mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família, condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades; situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados; situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção; história familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos; situações atuais e pregressas de violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma; se há consciência da inadequação e das consequências negativas da violência intrafamiliar para a criança e o adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento; análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família percepção da criança ou adolescente em relação ao afastamento do convívio familiar possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família; nos casos de violência intrafamiliar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou adolescente na moradia em condições de proteção

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

e segurança. O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família, a criança e o adolescente e os profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

### **7.1.2 Plano de Atendimento Individual e Familiar**

Assim que a criança ou adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço deverá elaborar um Plano de Atendimento Individual e Familiar, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. Tal Plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar. Conforme o Art. 93 do ECA, a Vara da Infância e Juventude deverá ser comunicada até o 2º dia útil imediato ao acolhimento, caso esta não tenha o estudo diagnóstico prévio, nas situações de acolhimento realizado em caráter emergencial e/ou de urgência. No caso de crianças e adolescentes acolhidos sem referência familiar, o fato deve ser comunicado à Delegacia de Polícia mais próxima. O serviço de acolhimento, em parceria com a referida delegacia, deve consultar o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e outros Cadastros similares existentes nos Estados, a fim de verificar se não se a criança ou adolescente está inserido neste cadastro.

A situação de todas as crianças e adolescentes já acolhidos deverá também ser revista, de modo a garantir que todos estejam em acompanhamento.

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. As estratégias devem primar pelo fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa), da criança, do adolescente, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar, a colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, quando essa se mostrar a alternativa que melhor atenda ao superior interesse da criança e do adolescente, o encaminhamento para adoção. Quando se tratar de adolescente com idade próxima à maioridade com remotas perspectivas de colocação em família substituta devem ser viabilizadas ações destinadas à preparação para a vida autônoma.

O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para: desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento com educadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho; investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente. Quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar a criança ou adolescente o serviço deverá articular-se com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, o cadastramento para adoção. Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser empreendida pelo serviço de acolhimento, é a parceria com Grupos de Apoio à Adoção ou similares, com respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar.

Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça, CREAS e do Conselho Tutelar, com periodicidade trimestral.

### **7.1.3 Acompanhamento da Família de Origem**

O serviço deverá dar início ao acompanhamento da situação familiar imediatamente após a chegada da criança ou adolescente, para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento, e quais as perspectivas de reinserção familiar. Caso conclua que a manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável deverá viabilizar a reintegração.

A família também deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração da criança ou adolescente, buscando soluções que contribuam para assegurar a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.

A intervenção técnica na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações pró-ativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento.

A equipe técnica do serviço de acolhimento deverá acompanhar o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça. Devem ser firmados acordos entre o serviço de acolhimento, a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento – ligada ao órgão gestor da Assistência Social – a equipe técnica do Poder Judiciário e os demais serviços da rede das diversas políticas públicas, incluindo os não governamentais, a fim de promover a articulação das ações de acompanhamento à família, além de reuniões periódicas para discussão e acompanhamento dos casos.

Durante o período de acolhimento, o serviço deverá encaminhar relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima trimestral, quando deverá reavaliar o Plano Individualizado de Atendimento (PIA) de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico-familiar de cada criança/adolescente a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta, sobretudo nos casos em que o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos. O acompanhamento da família deverá ser realizado por meio de entrevista individual e familiar, estudo de caso; grupo com famílias, visitas domiciliares, orientação individual, grupal e familiar, encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

### 7.1.4 Articulação Intersectorial e Interinstitucional

Os Serviços de Acolhimento integram o Sistema Único de Assistência Social, tendo interface com outros serviços da rede socioassistencial, quanto com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local.

Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento.

Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum.

Para a garantia de um atendimento de qualidade às crianças e aos adolescentes acolhidos e às suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local. Tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários.

Como exemplo, pode-se citar a inserção de crianças e adolescentes acolhidos – ou reintegrados ao convívio familiar – em atividades socioeducativas e de convivência, ofertadas pela rede de proteção social básica, que pode ser-lhes particularmente benéfica. Nessa direção, cabe destacar também que os adolescentes em serviços de acolhimento ou egressos destes serviços constituem um dos públicos prioritários de diversos programas.

A participação em programas de inclusão produtiva, dos adolescentes maiores de 16 anos e dos familiares das crianças e adolescentes acolhidos ou reintegrados, pode contribuir significativamente para o desenvolvimento da autonomia e acesso à renda. A inclusão das famílias em atividades de apoio sociofamiliar pode contribuir tanto para a construção de condições favoráveis à reintegração familiar quanto para o desenvolvimento de relações saudáveis no período pós-reintegração. Ressalte-se, ainda, a necessidade de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela viabilização da inserção em programas de transferência de renda – como o PBF e o BPC – daqueles que preencherem os critérios de elegibilidade de tais programas e benefícios.

O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde – SUS e o SUAS. Desse modo, orienta-se que os órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares.

As ações de promoção da saúde, ações educativas e de prevenção de agravos devem ser articuladas com a Rede de Atenção Básica/Primária, que é composta por Unidades Básica de Saúde da Família e Postos de Saúde. Esses serviços também devem ser procurados caso haja necessidade de solicitar requisição de exames, medicamentos básicos e acompanhamento do quadro de situação de saúde de crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Caso haja necessidade, a equipe desses serviços fará também encaminhamento para unidades de atenção especializada – que inclui Hospitais, Maternidades, Unidades de Urgências e/ou Emergências e Serviços/ Unidade de Referências –

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

capacitados para atenderem casos que demandem atenção especializada, como adolescentes grávidas, crianças e adolescentes com deficiência, com distúrbios de crescimento, com doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dentre outros.

Nos casos de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou que apresentam problemas devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, deve ser acionada a rede de saúde mental, por meio das ações de saúde mental na Atenção Básica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou, onde houver, o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi), especializado no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves (autismo, psicoses, neuroses graves, abuso ou dependência de álcool e outras drogas).

Na articulação com o órgão gestor da saúde, devem ainda estar previstas, ainda, ações de capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, além de profissionais dos serviços de acolhimento, bem como das famílias acolhedoras, em relação a: cuidados diferenciados que crianças e adolescentes com deficiência, transtorno mental ou outras necessidades específicas de saúde; amamentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes; saúde sexual e saúde reprodutiva e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes e prevenção do uso de álcool e outras drogas.

Especial atenção deve ser dada no sentido de garantir à criança e ao adolescente com deficiência ou necessidades específicas de saúde, acolhidos no serviço, reintegrados à família de origem ou encaminhados à família substituta, o acesso a tratamentos, medicamentos, serviços especializados e equipamentos de saúde, bem como o apoio necessário à família para o atendimento a suas necessidades específicas.

A articulação dos serviços de acolhimento com o sistema educacional é fundamental, pois a escola constitui importante instrumento para assegurar o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes. Essa articulação pode ser feita por meio da elaboração conjunta de protocolo de ação entre o órgão gestor da assistência social e da educação, garantindo a permanente comunicação entre os serviços, e o acesso das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares à rede de local de Educação.

Assim, os serviços de acolhimento devem manter canais de comunicação permanentes com as escolas onde estejam matriculadas as crianças e os adolescentes acolhidos, de modo a possibilitar o acompanhamento de seu desempenho escolar. Sempre que possível e recomendável, deve-se favorecer, ainda, o envolvimento da família de origem ou extensa no acompanhamento escolar das crianças e adolescentes acolhidos, incentivando, inclusive, sua participação ativa nas reuniões e comemorações escolares.

Sempre que possível, deve-se procurar manter a criança ou adolescente na mesma escola em que estudava antes da aplicação da medida protetiva, de modo a evitar rompimentos desnecessários de vínculos de amizade e de pertencimento e modificações radicais em sua rotina, além de prejuízos acadêmicos. Constituem exceções a tal recomendação as situações com determinação judicial em contrário ou recomendação técnica de mudança de escola por questões relativas à preservação da segurança e proteção da criança ou adolescente.

É importante, ainda, promover a inclusão de crianças e adolescentes que estão em serviços de acolhimento nas atividades propostas pelo Programa Mais Educação, em ações complementares à escola, ações comunitárias, arte e educação, esporte e educação e de atendimento individualizado a cada aluno. Do mesmo modo, deve ser propiciada a participação em atividades de formação, cultura,

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

esporte e lazer, ofertadas pela escola aos finais de semana, por meio do Programa Escola Aberta ou outros existentes no município.

A articulação com o sistema educacional permite, ainda, desenvolver ações de conscientização e sensibilização de professores e demais profissionais da escola, de modo a que estes atuem como agentes facilitadores da integração das crianças e adolescentes no ambiente escolar, evitando ou superando possíveis situações de preconceito ou discriminação.

Além da articulação com os serviços socioassistenciais, da saúde e da educação, é necessária a articulação com equipamentos comunitários, organizações não-governamentais e serviços públicos responsáveis pela execução de programas, projetos, serviços e ações nas áreas de cultura, esporte, lazer, geração de trabalho e

renda, habitação, transporte e capacitação profissional, garantindo o acesso de crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias. Recomenda-se que, sempre que for viável, procure-se inserir as crianças e adolescentes acolhidas em atividades localizadas nas proximidades de sua comunidade de origem, de forma a fortalecer sua inserção comunitária, o que contribuirá para o processo de reintegração familiar ao evitar a futura interrupção de suas atividades e dos vínculos de amizade construídos nesses espaços.

Finalmente, destaca-se a importância da articulação e da construção de fluxos locais entre os Serviços de Acolhimento e os órgãos abaixo elencados, a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas. Tais órgãos desempenham funções fundamentais para a garantia da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar, bem como da reparação de possíveis violações de direito vivenciadas.

### **7.1.5 Projeto Político-pedagógico**

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político- Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia.

Destacam-se alguns tópicos a serem considerados para elaboração do mesmo:

Apresentação (histórico, atual composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas, em especial se sua instalação for anterior ao ECA,); Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço); Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social); Objetivos do Serviço de Acolhimento;

Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades, etc.);

Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação;

estratégias para capacitação e supervisão);

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia;

com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);

Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos; Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para desligamento do serviço; Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluem a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento)

Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

Deve-se considerar ainda as seguintes questões na elaboração do Projeto:

Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/ adolescente e durante o período de acolhimento.

Não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva.

Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores e da família acolhedora.

Relação do Serviço com a família de origem.

Preservação e fortalecimento da convivência comunitária.

Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Desligamento gradativo.

### **7.1.6 Gestão do Trabalho e Educação Permanente**

O reconhecimento de que todos os profissionais que atuam em serviços de acolhimento desempenham o papel de educador, impõe a necessidade de seleção, capacitação e acompanhamento de todos aqueles responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano das crianças e adolescentes acolhidos. Para isso, são necessários cuidados em relação à gestão do trabalho e educação permanente:

**SELEÇÃO:** Um processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão nos Serviços de Acolhimento é essencial para a garantia de contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve-se prever, minimamente, os seguintes passos: Ampla divulgação, com informações claras sobre o serviço, o perfil dos usuários, as atribuições e exigências do cargo a ser ocupado, salário e carga horária, dentre outros;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Processo seletivo, com atenção à exigência da formação mínima para cada função e experiência profissional; avaliação de documentação mínima a ser exigida: documentos pessoais, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental; avaliação psicológica e social: análise da vida pregressa, entrevista individual e atividade de grupo. Constituem características desejáveis aos candidatos(as): motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação;

habilidade para trabalhar em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade;

capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras. Para os coordenadores, é ainda desejável capacidade de liderança e gestão de equipes.

No caso de cuidadores, também deverá ser verificado disponibilidade para residir, grau de independência pessoal e familiar que permita dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica. No caso do coordenador, equipe técnica e educador/cuidador, constituem habilidades e conhecimentos técnicos desejáveis:

Coordenador: gestão; trabalho em rede; crianças e adolescentes em situação de risco; conhecimentos sobre seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; conhecimento aprofundado do ECA, SUAS, Sistema de Justiça e PNCFC.

Equipe Técnica: violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química;

desenvolvimento infantojuvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo;

trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.

7.1.6.4.1 Educador/Cuidador: cuidados com crianças e adolescentes; noções sobre desenvolvimento infantojuvenil; noções sobre ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.

**CAPACITAÇÃO:** Investir na capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento – incluindo coordenador, equipe técnica e equipe de apoio – é indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto se tratar de uma tarefa complexa, que exige não apenas “espírito de solidariedade”, “afeto” e “boa vontade”, mas uma equipe com conhecimento técnico adequado. Para tanto, é importante que seja oferecida capacitação inicial de qualidade e formação continuada a tais profissionais, especialmente aqueles que têm contato direto com as crianças e adolescentes e suas famílias.

Capacitação Introdutória: A capacitação introdutória tem como objetivo inserir o profissional no serviço e na equipe já existente, permitindo ainda que acompanhe, como observador, os diferentes momentos da rotina e a possibilidade de posterior discussão sobre as observações realizadas. O nível de experiência do profissional norteará o repasse e o conteúdo das informações na etapa inicial de adaptação à rotina do serviço. Devem ser abordados:

a) Apresentação do serviço, suas especificidades e regras de funcionamento;

b) Apresentação e discussão do Projeto Político-Pedagógico do serviço;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

- c) Legislação pertinente (SUAS, PNCFC, ECA, dentre outros, além do presente documento);
- d) SGD e rede de políticas públicas – com o intuito de que o profissional compreenda as medidas protetivas, competências e limites de atuação de cada órgão / entidade e articulação entre as instâncias envolvidas;
- e) Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, etc.;
- f) Comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, etc.;
- g) Práticas educativas como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;
- h) Cuidados específicos com crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde (doença infectocontagiosa ou imunodepressora; transtorno mental; dependência química; etc);
- i) Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade e risco;
- j) Metodologia de trabalho com famílias;
- k) Diversidade cultural e sexual, étnicas e religiosas;
- l) Trabalho em rede.

Formação Continuada: Para garantir qualidade ao Projeto Político Pedagógico dos serviços de acolhimento, os horários para que os educadores/ cuidadores, equipe técnica e demais funcionários possam participar de cursos, reuniões de formação, seminários e leituras devem ter lugar no planejamento da organização e das escalas de trabalho. Depois da contratação, para adaptação à rotina institucional é fundamental o acompanhamento sistemático do profissional, incrementado com capacitações continuadas. As demandas de um serviço de acolhimento exigem resolutividade, rapidez e mobilidade, pois, com o passar do tempo, pode-se gerar um automatismo de respostas dos profissionais. Ou seja, há grande probabilidade de se cair na rotina, agindo sem refletir sobre o atendimento que está sendo realizado. Além disso, os casos atendidos nesses serviços acabam afetando de alguma forma emocionalmente os profissionais. Por toda esta realidade, algumas atividades de acompanhamento são extremamente importantes no sentido de melhorar o desempenho do profissional, a qualidade do atendimento institucional e o bem-estar das crianças e dos adolescentes acolhidos. São elas:

- a) Reuniões periódicas de equipe (discussão e fechamento de casos; reavaliação de Planos de atendimento individual e familiar, construção de consensos, revisão e melhoria da metodologia).
- b) Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, assim como sobre temas já trabalhados na fase de capacitação inicial, orientada pelas necessidades institucionais (promovida pela própria instituição e/ou cursos externos).
- c) Estudos de caso.
- d) Supervisão institucional com profissional externo.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

- e) Encontros diários de 15-20 minutos entre os profissionais dos diferentes turnos para troca de informações.
- f) Grupo de escuta mútua.
- g) Espaço de escuta individual
- h) Avaliação, orientação e apoio periódicos pela equipe técnica

### **7. PÚBLICO - ALVO QUE SERÁ ATENDIDO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, com ou sem grupos de irmãos, de ambos os sexos, portadores ou não de deficiência que estiverem sob medida protetiva de abrigo, conforme artigo 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990.<sup>1</sup>.

### **8. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO**

Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar de Ribeirão Pires, neste caso a autoridade competente deverá ser comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no art. 93, do Estatuto da Criança e do Adolescente do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

### **9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

CONTRIBUIR PARA:

- a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c) Indivíduos e famílias protegidas;
- d) Construção da autonomia;
- e) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f) Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

### **10. RECURSOS NECESSÁRIOS**

É de responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os recursos necessários em quantidade e qualidade para a execução do projeto, tais como materiais de comunicação visual, materiais para divulgação, equipe técnica, veículo e motorista, entre outros.

---

<sup>1</sup> **Conforme Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.**

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **Edital de Credenciamento nº 012/2024**

### **11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A vigência da parceria dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser registrada através do instrumento jurídico TERMO DE COLABORAÇÃO, contados da data de sua assinatura, quando se dará o início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações e aditivado inclusive o número de vagas a fim de atender a demanda que surgir no decorrer da vigência do referido Termo de Colaboração.

### **12. METAS**

Até 40 (quarenta) crianças e ou adolescentes.

### **13. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO**

- Ininterrupto (24 horas)
- Elaboração de Plano de Atendimento Individual (PIA) a cada 3 meses e encaminhamento do documento para a Direção de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - CREAS.

### **14. AMBIENTES FÍSICOS E MATERIAIS**

O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou locado pela OSC para esta finalidade, em área residencial e em região de fácil acesso, viabilizando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a devida eficácia, bem como para que sejam possíveis o acompanhamento do Poder Judiciário da Comarca de Ribeirão Pires. O espaço físico do Serviço de Acolhimento deverá seguir as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução Conjunta número 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade e personalizado.

Com relação aos materiais, deverá a Instituição possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros necessários à perfeita execução do serviço.

### **15. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO**

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade SAICA deverá garantir: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos e articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### **16. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS**

#### **16.1 Segurança de Acolhida:**

- a) Ser acolhido em condições de dignidade;
- b) Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- c) Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- d) Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- e) Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
- f) Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

#### **16.2 Segurança de Convívio:**

- a) Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- b) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

#### **16.3 Segurança de Desenvolvimento de Autonomia:**

- a) Ter endereço institucional para utilização como referência;
- b) Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- c) Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- d) Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- e) Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- f) Ter acesso a espaços próprios e personalizados;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

- g) Ter acesso à documentação civil;
- h) Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- i) Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- j) Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- k) Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- l) Ser preparado para o desligamento do serviço;
- m) Avaliar o serviço.
- n) Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

### 17. RECURSOS HUMANOS

Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS a formação das equipes de referência deverá considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

A estruturação de equipes para a oferta do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes deve considerar a especificidade do abrigo institucional, com base nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

**Observação:** dada a complexidade da demanda dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, é importante que as e os profissionais que atuam nestes espaços tenham proximidade e habilidades teóricas e técnicas para a realização do trabalho com os e as usuárias destes Serviços.

Profissional/função	Escolaridade	Quantidade	Habilidades /Atribuições e Competências
<b>Coordenador</b> Carga horária: 40 horas semanais, dedicação exclusiva.	Nível superior e experiência em função congênere	1 profissional para atendimento a até 20 crianças e adolescentes em até 3 casas-lares	Gestão da entidade  Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-Pedagógico do serviço  Organização da seleção e contratação de pessoal e

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Edital de Credenciamento nº 012/2024

			<p>supervisão dos trabalhos desenvolvidos</p> <p>Articulação com a rede de serviços</p> <p>Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos</p>
<p><b>Equipe Técnica</b></p> <p><b>Assistente Social</b></p> <p>Carga horária: 30 horas semanais.</p> <p>CLT</p>	<p>Nível superior</p>	<p>1 profissionais para atendimento a até 20 crianças e adolescentes acolhidos em até 3 casas-lares</p> <p>No caso do serviço englobar apenas uma casa-lar, o número de profissionais de nível superior poderá ser reduzido para um.</p>	<p>Elaboração, em conjunto com o/a educador, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade</p> <p>Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <p>Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos Cuidadores</p> <p>Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças</p>

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Edital de Credenciamento nº 012/2024

			<p>e adolescentes e suas famílias;</p> <p>Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</p> <p>Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:</p> <p>I.possibilidades de reintegração familiar;</p> <p>II. necessidade de aplicação de novas medidas; ou,</p> <p>III. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p> <p>Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)</p> <p>Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a) do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</p>
<p><b>Equipe Técnica</b> <b>Psicólogo</b> Carga horária: 40 horas</p>	<p>Nível superior</p>	<p>1 profissionais para atendimento a até 20 crianças e adolescentes acolhidos em até 2 SAICAS</p>	<p>Elaboração, em conjunto com o/a cuidador sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas</p>

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

<p>semanais.</p> <p>CLT</p>		<p>No caso do serviço englobar apenas uma casa-lar, o número de profissionais de nível superior poderá ser reduzido para um.</p>	<p>fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade</p> <p>Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <p>Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos Cuidadores</p> <p>Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários;</p> <p>Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <p>Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</p> <p>Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:</p>
-----------------------------	--	--	---

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Edital de Credenciamento nº 012/2024

			<p>I. possibilidades de reintegração familiar;</p> <p>II. necessidade de aplicação de novas medidas; ou,</p> <p>III. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p> <p>Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador);</p> <p>Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a) do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</p>
<b>Cuidador</b>	<p>Nível médio e capacitação específica;</p> <p>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</p>	<p>1 profissional para até 10 usuários.</p> <p>A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:</p> <p>a) 1 cuidador para cada</p>	<p>Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;</p> <p>Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;</p> <p>Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;</p> <p>Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</p>

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

		<p>8 criança ou adolescente, quando houver 1 com demandas específicas;</p> <p>b) 1 cuidador para cada 6 crianças ou adolescentes, quando houver 2 ou mais com demandas específicas</p>	<p>Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;</p> <p>Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;</p> <p>Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p>
<b>Auxiliar de cuidador</b>	<p>Nível médio e capacitação específica;</p> <p>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</p>	<p>1 profissional para até 10 usuários, por turno</p> <p>Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária</p>	<p>Apoio às funções do auxiliar de cuidador</p> <p>Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).</p>

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

		<p>e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação</p> <p>A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do cuidador</p>	
--	--	--	--

A equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade e deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas neste termo.

Para a composição de sua equipe de trabalho, a OSC deverá cumprir o disposto neste Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho, com o quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso da equipe técnica, possuir registro em seus respectivos conselhos de classe, atendendo, inclusive, ao que dispõe as legislações específicas de cada segmento.

O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao Gestor do Termo de Colaboração por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

A remuneração do pessoal contratado pela organização terá como valor referencial o disposto das normas regidas por esta Pasta, respeitando a legislação trabalhista e piso da categoria profissional do Município de Ribeirão Pires. Além das despesas com remuneração da equipe de trabalho também serão considerados os pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia de tempo de serviço - FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos trabalhistas.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

### 18. AMBIENTE FÍSICO

#### 18.1 Localização

Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Deve funcionar em uma edificação residencial inserida no território de forma análoga às demais residências locais, devendo ser evitadas estruturas que agreguem diversas casas-lares em um terreno comum, visto que tais estruturas acabam por se tornar ambientes “fechados” que dificultam a integração das crianças/adolescentes ali acolhidos à vizinhança.

#### 18.2 Fachada e aspectos gerais da construção

Similar a uma residência unifamiliar, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser revistas nomenclaturas do serviço que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários<sup>2</sup>.

#### 18.3 Estrutura Interna

(em respeito as diretrizes das orientações técnicas do serviço)

Cômodo	Características
Quartos	<p>Nº recomendado de crianças / adolescentes por quarto: até 4 por Quarto.</p> <p>Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).</p> <p>Metragem sugerida: 2,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante</p>
Quarto para educador/ Cuidador residente	Com metragem suficiente para acomodar cama (de solteiro ou de casal) e mobiliário para guarda de pertences pessoais.

<sup>2</sup> Ainda se pode encontrar, pelo país, denominações de serviços de SAICAS que remetem a práticas e conceitos superados, e acabam por cristalizar uma imagem distorcida e estigmatizante das crianças e adolescentes atendidos, tanto perante a sociedade, quanto perante as próprias crianças e adolescentes e suas famílias.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

<b>Sala de estar ou similar</b>	<p>Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes do SAICA e os cuidadores/e.</p> <p>Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante. Ex: SAICA para 10 crianças/adolescentes e 2 cuidadores: 12,0 m<sup>2</sup></p>
<b>Sala de jantar / copa</b>	<p>Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes do SAICA e os cuidadores.</p> <p>Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha).</p> <p>Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</p>
<b>Ambiente para Estudo</b>	<p>Poderá haver espaço exclusivo para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outro ambiente (quartos, copa) por meio de espaços suficientes e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização da atividade de estudo/leitura.</p>
<b>Banheiro</b>	<p>Banheiros com 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes.</p> <p>Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.</p> <p>1 lavatório e 1 vaso sanitário e chuveiro para os cuidadores.</p>
<b>Cozinha</b>	<p>Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores.</p>
<b>Área de Serviço</b>	<p>Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.</p>
<b>Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)</b>	<p>Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.</p> <p>Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.</p>
Espaços que deverão funcionar fora do SAICA, em área específica para atividades técnico-administrativas	
<b>Cômodo</b>	<b>Características</b>

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

<b>Sala para equipe técnica</b>	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc).
<b>Sala de coordenação/atividades administrativas</b>	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc). O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
<b>Sala / espaço para reuniões</b>	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.
<b>Observações:</b> A infra-estrutura do SAICA deverá oferecer acessibilidade para o atendimento a crianças e adolescentes com deficiências. Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos.	

### 19. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Território de Ribeirão Pires

### 20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber os objetos no prazo e em condições estabelecidas dentro deste;

Comunicar a contratada por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades, para que o objeto possa ser modificado, reparado ou corrigido;

Acompanhar, supervisionar, avaliar, orientar e fiscalizar periódica e sistematicamente qualitativa e quantitativamente, bem como apoiar tecnicamente os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, as ações sociais e administrativas, relativas à execução deste termo de colaboração, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, em decorrência deste Termo de Colaboração;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta corrente em banco oficial exclusiva deste termo de colaboração.

### **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência e em sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no anexo a este, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços solicitados;

Efetuar a entrega do serviço contratado de acordo com as especificações constantes no edital e legislação vigente, bem como efetuar a modificação que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078, 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais oferecidos;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Apresentar justificativa por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na hipótese de atraso na entrega e/ou não substituição dos produtos nos prazos descritos, para avaliação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires e adoção das providências que se fizerem necessárias. Não será aceito, sob qualquer argumento, cancelamento no dia da entrega;

A não apresentação de justificativa no prazo acima estipulado e o desprovimento implicará em aplicação das sanções previstas em lei e no ajuste;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros, independente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado;

Fazer com que seus empregados ou prepostos se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, recomendando se o uso de uniforme da empresa e não sendo permitido o acesso aos que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas tipo regata, sem camisa) ou usando chinelos de dedo;

Manter, durante o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica, condições de armazenamento, condições higiênico-sanitárias das instalações, bem como garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel e as condições de higiene pessoal dos funcionários;

Realizar diagnóstico, mapeando os serviços existentes, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

Percentual de rotatividade dos funcionários no trimestre. Meta: Inferior a 10%;

Encaminhar os relatórios mensais da execução do objeto da parceria até o 5º dia útil de cada mês, ao Setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social SAPIS;

Assegurar ao MUNICÍPIO por meio do Setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social – SAPIS, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SAPIS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Edital de Credenciamento nº 012/2024

Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;

Assegurar ao MUNICÍPIO por meio do Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias à fiscalização da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração.

### 22. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA

Recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da fonte:

<b>Municipal Vínculo 01</b>	<b>Federal Vínculo 05</b>
Conta: 73304-0	Conta: 49650-2
Valor: R\$1.193.710,00	Valor: R\$ 162.450,00

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que possam ser necessários para proceder ao julgamento deste CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.